



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024



## ESPELHOS DAS PROVAS DISSERTATIVAS E PRÁTICO PROFISSIONAL

A Prefeitura do Município de Monte Carmelo/MG, usando de suas atribuições legais, torna público os **ESPELHOS DAS PROVAS DISSERTATIVAS E PRÁTICO PROFISSIONAL** do Concurso Público nº 01/2024, conforme segue:

### **ESPELHO DA PROVA DISSERTATIVA REFERENTE AOS CARGOS: PROFESSOR DE ESCOLA MUNICIPAL I (PEM I), PROFESSOR DE ESCOLA MUNICIPAL II – HISTÓRIA E PROFESSOR DE ESCOLA MUNICIPAL II – INGLÊS**

1. Tema: A importância do Projeto Político-Pedagógico como instrumento de construção democrática da escola na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Como o Projeto Político-Pedagógico pode ser elaborado e implementado de forma participativa, garantindo uma educação democrática e inclusiva, em consonância com os princípios e competências gerais da BNCC? Para responder, considere os preceitos de Ilma Passos Veiga e a consonância com a BNCC.

O Projeto Político-Pedagógico (PPP) é um documento orientador que reflete as intenções educativas e os valores coletivos de uma escola, traduzindo a sua identidade, missão e compromisso social. Na contemporaneidade educacional brasileira, com a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o PPP assume um papel ainda mais significativo: garantir que a formação integral dos estudantes ocorra em consonância com as competências gerais preconizadas pelo documento oficial, respeitando a diversidade e a participação democrática de todos os segmentos escolares.

O caráter democrático do PPP reside na sua construção coletiva. Segundo Ilma Veiga (2020), é essencial que gestores, professores, estudantes, pais e demais membros da comunidade participem ativamente do processo de elaboração, revisão e implementação desse projeto. A gestão democrática preconizada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) e a escuta das vozes plurais garantem que o PPP não seja um documento formal, mas sim um instrumento vivo que direcione ações pedagógicas e administrativas.

O alinhamento do PPP com a BNCC não significa uma padronização que anula as especificidades locais, mas sim a garantia de um direito à aprendizagem comum, com foco no desenvolvimento das competências cognitivas, socioemocionais e éticas dos estudantes. A BNCC propõe dez competências gerais, que devem nortear o currículo e as práticas pedagógicas. Cabe ao PPP definir como essas competências serão operacionalizadas no contexto de cada escola, respeitando as diferenças culturais, étnico-raciais, socioeconômicas e regionais.

O PPP também se configura como um espaço de garantia dos direitos humanos e da inclusão educacional. Por meio dele, políticas de valorização das diferenças, respeito à diversidade, interculturalidade e práticas inclusivas são consolidadas e monitoradas. A participação ativa da comunidade fortalece o vínculo entre a escola e seu território, promovendo um ambiente mais acolhedor e propício à aprendizagem.

Portanto, o Projeto Político-Pedagógico, em diálogo com a BNCC, deve ser entendido como um instrumento de construção democrática, de compromisso ético-político e de orientação pedagógica para a escola. Ao envolver todos os atores sociais na sua formulação e garantir a centralidade do estudante como sujeito de direitos, o PPP promove uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade.

### **ESPELHO DA PROVA DISSERTATIVA REFERENTE AOS CARGOS: PROFESSOR DE ESCOLA MUNICIPAL II – CIÊNCIAS, PROFESSOR DE ESCOLA MUNICIPAL II – GEOGRAFIA, PROFESSOR DE ESCOLA MUNICIPAL II – MATEMÁTICA E PROFESSOR DE ESCOLA MUNICIPAL II – PORTUGUÊS**

2. Tema: A mediação do professor frente aos desafios contemporâneos de aprendizagem: dificuldades, transtornos e estratégias pedagógicas inclusivas.

De que maneira o professor pode atuar como mediador do processo de ensino-aprendizagem, considerando as dificuldades e transtornos de aprendizagem, e garantindo práticas pedagógicas inclusivas que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes? Considere os estudos feitos por Maria Teresa Mantoan.

O professor, como mediador do processo de ensino-aprendizagem, desempenha um papel fundamental na construção de práticas pedagógicas inclusivas, especialmente quando se depara com estudantes que apresentam dificuldades e transtornos de aprendizagem. De acordo com Maria Teresa Mantoan (2006), a inclusão escolar deve ser entendida não como um ato de integração dos alunos que apresentam deficiências ou dificuldades, mas como uma mudança estrutural e cultural na escola, que visa garantir o direito à educação de qualidade para todos, respeitando as diferenças e potencialidades individuais.

Mantoan afirma que o professor mediador precisa repensar o conceito de "normalidade" e rejeitar práticas excludentes que classificam e rotulam os alunos com base em diagnósticos ou no desempenho escolar. Em vez disso, deve criar um ambiente educativo em que a diversidade seja reconhecida como um valor e como um recurso para enriquecer o processo de aprendizagem de toda a turma. Isso significa abandonar a lógica da homogeneização e do ensino pautado na média da turma, e adotar metodologias que respeitem os ritmos, estilos e possibilidades de cada estudante.

A autora destaca que o planejamento pedagógico deve ser flexível e aberto a adaptações curriculares e recursos didáticos que favoreçam a participação ativa de todos os alunos. O uso de estratégias diferenciadas, como trabalhos em grupo, projetos interdisciplinares, atividades práticas e recursos tecnológicos adequados, permite que cada aluno encontre meios de expressar seus conhecimentos e desenvolver suas competências. O currículo inclusivo defendido por Mantoan propõe não a redução de conteúdo, mas a diversificação de estratégias e a valorização de diferentes formas de aprender.

Segundo Mantoan, a mediação do professor envolve um compromisso ético com a valorização da autonomia dos estudantes, promovendo situações de aprendizagem que possibilitem a construção do conhecimento de maneira compartilhada e cooperativa. O



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024



professor deixa de ser um mero transmissor de conteúdos e assume o papel de facilitador, mediador e orientador dos processos de desenvolvimento e aprendizagem.

A mediação pedagógica também exige uma parceria efetiva com as famílias e com a equipe multiprofissional da escola (como psicopedagogos e terapeutas), assegurando uma rede de apoio que favoreça a superação das barreiras ao aprendizado e à participação. Para Mantoan, não se trata de adaptar o aluno à escola, mas sim a escola às necessidades dos alunos.

### **ESPELHO DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL REFERENTE AO CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL**

Maricilde é servidora pública municipal lotada na Secretaria de Saúde. É casada com Luana que, por meio de inseminação artificial, engravidou e, posteriormente, deu à luz a um bebê saudável. Maricilde, assim, solicitou administrativamente ao Departamento de Pessoal do Município o usufruto de licença-maternidade, justificando ser, também, mãe da criança. O Departamento responsável pela análise, contudo, ficou com dúvidas sobre a legalidade da concessão do afastamento a Maricilde e, portanto, submeteu consulta à Procuradoria do Município sobre a questão. Como Procurador designado para responder à consulta, elabore a peça cabível, abordando necessariamente: (i) a (i)legalidade e/ou (in)constitucionalidade da concessão da licença-maternidade a Maricilde; (ii) a existência de precedentes sobre o tema; (iii) a possibilidade de concessão caso já tenha sido concedida a licença-maternidade a Luana; e (iv) o prazo de usufruto de licença-maternidade a Maricilde, considerando que o Município adota o mesmo prazo previsto na Constituição Federal.

#### DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS / DIREITOS SOCIAIS / SERVIDORES PÚBLICOS / PREVIDÊNCIA SOCIAL

- (i) Deverá ser elaborado parecer jurídico no sentido da possibilidade jurídica da concessão da licença-maternidade a Maricilde pelo Município, destacando a legalidade e constitucionalidade do benefício. O Supremo Tribunal Federal decidiu que casais homoafetivos devem receber a mesma proteção dada pela Constituição aos casais heteroafetivos (ADPF 132), com base no princípio da isonomia. A interpretação do conceito de família para fins constitucionais não pode ser restritiva, devendo ser aplicada a proporcionalidade e razoabilidade. No caso, também pode ser abordado o princípio do melhor interesse da criança e a necessidade de sua proteção integral.
- (ii) Existe precedente do Supremo Tribunal Federal em repercussão geral no sentido de que *Na hipótese de gravidez em união homoafetiva, a mãe servidora pública ou trabalhadora do setor privado não gestante faz jus à licença-maternidade ou, quando a sua companheira já tenha utilizado o benefício, a prazo análogo ao da licença-paternidade*. STF. Plenário. RE 1.211.446/SP, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 13/03/2024.
- (iii) Conforme o precedente citado, caso a companheira tenha utilizado o benefício, a requerente fará jus à licença pelo período equivalente ao da licença-paternidade e não licença-maternidade.
- (iv) Na inexistência de lei local ampliando o prazo da licença, caso tenha sido concedida a licença-maternidade a Luana, Maricilde terá o direito a 5 (cinco) dias, equivalente à licença-paternidade, conforme art. 10, § 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). Caso contrário, Maricilde terá direito a 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade, nos termos do art. 7º, XVIII, da Constituição Federal.

Monte Carmelo, 30 de abril de 2025.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO  
RICARDO FERREIRA - Prefeito**